



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**EDITAL DE CONVITE Nº 56/2014**

**O MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **23 de junho de 2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo *menor preço*, para o fornecimento dos produtos, a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores do Município.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **III - DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.**  
**CONVITE Nº 56/2014.**  
**DOCUMENTAÇÃO.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

#### **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### **3.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### **3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

*a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;*

*b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.*

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**IV - DA PROPOSTA:**

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**CONVITE Nº 56/2014.**  
**PROPOSTA.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

- a) nome, endereço e CNPJ da proponente;
- b) o preço total de cada item cotado, e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Prefeitura;
- c) especificação dos produtos, e outros elementos, sob pena de desclassificação da proposta;
- d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.
- e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a Prefeitura.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “g” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irrevogável.

4.6. O proponente poderá utilizar a **minuta** anexa como modelo para formular a sua proposta.

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e **de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

**5.2. FASE DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

### **5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço unitário ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço unitário.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

**VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1. A despesa referente ao fornecimento dos produtos ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.31.100.

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

**VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

**VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade competente que, concordando com o julgamento, homologará e adjudicará a licitação.

8.2. A Prefeitura se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, re-duzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

9.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

9.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

9.4. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 29 dias do mês de junho de 2014.

**ELENEUSA MARIA DE JESUS**  
=Presidente da CPL=

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 56/2014.**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO.**

**DO OBJETO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

- Fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores do Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	5000	M <sup>2</sup>	Grama Esmeralda

**LEGISLAÇÃO:**

- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

**DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- Os produtos deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **ME-NOR PREÇO**.

**JUSTIFICATIVA:**

- A grama será utilizada praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores, nesta cidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega do produto relacionado no objeto do presente instrumento.

**DA VIGÊNCIA:**

- O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Quando da execução do contrato, a Assessoria de Planejamento, através de seu departamento de engenharia, deverá apresentar memorial descritivo informando, detalhadamente, onde será utilizado o material, bem como o critério utilizado para quantificá-lo.

A contratada se compromete a entregar a grama, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**OBSERVAÇÕES:**

- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE CUSTO INICIAL**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		V. Médio
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	
1	5000	M <sup>2</sup>	Grama Esmeralda	5,40	27000,00	5,30	26500,00	5,00	25000,00	26166,67
					27000,00		26500,00		25000,00	26166,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ELENEUSA MARIA DE JESUS**  
=Presidente da CPL=

## **ANEXO II**

### **MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2014**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**I - DAS PARTES:**

É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma \_\_\_\_\_.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento de grama esmeralda para utilização em praças públicas, rotatórias ajardinadas e canteiros centrais das avenidas de diversos setores, nesta cidade.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	100	Saco	Cimento, 50 kg, portland			
<b>Total Geral.....R\$</b>						

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 56/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

A contratada se obriga a entregar os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação da Prefeitura.

**IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço total avençado pelas partes para o fornecimento dos produtos antes mencionados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a entrega dos produtos relacionados no objeto do presente instrumento.

**V - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) - função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.30.31.100

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o produto, objeto deste contrato, em Morrinhos, Goiás, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou em local a ser determinado pela Administração, às suas expensas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**VIII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 56, de 29 de maio de 2014 e ao processo nº 2014010662.

**XII - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário Municipal de Administração/Finanças=

**CLEYTON MARTINS DE SOUZA**  
=Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos=

**FIRMA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**ANEXO III**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 56/2014**

**Proponente:**  
**Endereço :**  
**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento do produto abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	5000	M <sup>2</sup>	Gramma Esmeralda			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

<b>Total Geral.....R\$</b>	
----------------------------	--

Prazo para fornecimento dos produtos: máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Prefeitura.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 56/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 56/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habili-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

tação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

**ANEXO V**

**CONVITE Nº 56/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*